RESOLUÇAO Nº 144/96, DE 24 DE DEZEMRO DE 1996

Fixa a Remuneraçao do PREFEITO e do VICE-PREFEITO, para a Legislatura de 1.997 a 2.000.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA aprovou, e eu, SEBASTIAO ALVES RANGEL, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇAO:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serao R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Unico - A verba de representaçao do Prefeito será de 100% sobre os subsídios totais.

Art.2º - Os subsídios do Vice-Prefeito serao de R$1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo 1º - A verba de representaçao do Vice-Prefeito será de 100% dos subsídios totais.

Parágrafo 2º - Se o Vice-Prefeito ocupar alguma Secretaria Municipal poderá fazer opçao por receber a remuneraçao prevista para o cargo de Vice-Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos arts. 1º e 2º desta RESOLUÇAO serao atualizados anualmente pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo 1º - Havendo mudança no Plano de Estabilizaçao Econômica do Governo Federal, a Câmara poderá substituir a forma de atualizaçao prevista no caput deste artigo.

Art. 4º - Esta RESOLUÇAO entra em vigor na data de sua publicaçao, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.997

Art. 5º - Ficam revogadas as disposiçoes em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçao desta RESOLUÇAO pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tao inteiramente como nela se contém e declara.

Sala de Sessoes da Câmara Municipal de Formiga, 24 de dezembro de 1996.

SEBASTIAO ALVES RANGEL
Presidente

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
1º Secretário